

ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº 12/2010

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-
INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO E O TRIBUNAL
SUPERIOR ELEITORAL**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, estabelecido na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco C, Brasília - DF, CEP 70.096-900, inscrito no CNPJ sob o nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **TSE**, neste ato representado por seu Senhor Ministro Presidente **ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI**, e a **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A- Edifício Darcy Ribeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, doravante denominada **CGU**, neste ato representada pelo Senhor Ministro de Estado do Controle e da Transparência, **JORGE HAGE SOBRINHO** resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a promoção de ações com vistas a subsidiar políticas voltadas à transparência pública, à prevenção e ao combate à corrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

São objetivos deste ACORDO DE COOPERAÇÃO:

- I – possibilitar o fornecimento de dados e informações no âmbito de atuação de cada um dos partícipes deste instrumento que possam auxiliar na prevenção e combate à corrupção;
- II- promover o intercâmbio de informações e experiências relevantes ao desenvolvimento das missões institucionais de cada um dos partícipes;
- III – atuar conjuntamente em ações de prevenção à corrupção e promoção da transparência e da ética pública;



IV - realizar ações integradas, nas áreas de atuação dos partícipes, sempre que necessárias ao desempenho das suas respectivas atribuições legais e regimentais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - São obrigações do TSE:

a) disponibilizar à CGU os dados e informações relativos às prestações de contas eleitorais e partidárias, o acesso à base de dados cadastrais de eleitores, de doações e doadores de campanha (pessoa física e jurídica) e de candidatos (com CPF) e situação (eleito/não eleito) e outras bases de dados que possam ser úteis ao cumprimento de sua missão institucional;

b) preparar o ambiente de informática do Tribunal para receber e tratar as informações tecnológicas nos moldes das regras técnicas estabelecidas pelos partícipes, com vistas à implantação do Portal da Transparência.

II - São obrigações da CGU:

a) utilizar as informações das Prestações de Contas Eleitorais e Partidárias com as cautelas expressas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO;

b) transferir para o TSE conhecimentos tecnológicos relativos à implantação do Portal da Transparência, tornando disponível o código fonte e o apoio técnico necessário para a implantação desse Portal;

c) cooperar com o TSE na promoção de ações de capacitação voltadas à prevenção da corrupção e valorização da ética e da transparência pública;

d) disponibilizar ao TSE o acesso a bases de dados da CGU que possam ser úteis ao cumprimento da sua missão institucional.

Subcláusula Primeira - São obrigações comuns aos partícipes realizar auditorias conjuntas, no âmbito de suas respectivas competências, sempre que necessárias ao desempenho de suas atribuições legais e regimentais.

Subcláusula Segunda - As informações permutadas e os relatórios das auditorias conjuntas, por força do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, serão de utilização restrita dos partícipes, por intermédio de seus agentes, desde que previamente habilitados ao acesso aos dados e aos relatórios.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

As partes, por intermédio de suas áreas técnicas, comprometem-se a indicar, nominalmente, ao menos um servidor, o qual será denominado fiscal, devendo atuar nos trabalhos de acompanhamento e de execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.



Subcláusula Primeira - No caso de saída ou substituição desse(s) servidor(es), as partes deverão proceder à devida comunicação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da ocorrência do fato.

Subcláusula Segunda - Os partícipes se comprometem a garantir o livre acesso dos técnicos, formalmente indicados por seus respectivos órgãos, ao local onde estiver em execução qualquer ação relacionada a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Os participantes se comprometem a utilizar as informações permutadas e os relatórios de auditorias produzidos apenas nas atividades que, em virtude de normativos legais e regimentais, incumbem-lhes executar, observados os princípios constitucionais, a ética e os direitos e garantias individuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO

Os partícipes se comprometem a guardar sigilo das informações recebidas e dos resultados obtidos nos relatórios das auditorias conjuntas, sendo que qualquer dos partícipes somente poderá cedê-los, total ou parcialmente, a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma, com anuência expressa da outra parte, ressalvadas aquelas protegidas por sigilo legal.

Subcláusula única - A produção, o manuseio, a consulta, a transmissão, a manutenção e a guarda das informações e dos relatórios de auditorias abrangidos por este instrumento observarão medidas especiais de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

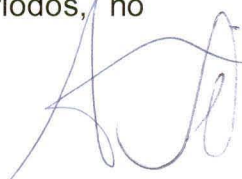
Este ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, por consentimento mútuo ou mediante provocação da parte interessada. A alteração será formalizada por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não acarretam ônus financeiro aos partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará por cinco anos, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse dos partícipes, mediante termo aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento, bem como seus aditamentos, será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer nos vinte dias subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO será administrado pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria do TSE e pela Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas da CGU, cujos titulares ficarão responsáveis pelas providências e ações necessárias, no âmbito de suas atribuições legais e regulamentares, com vistas à realização dos objetivos acordados.

Subcláusula única- Em se tratando de atribuições não abrangidas pelas competências das secretarias mencionadas nesta cláusula, a unidade responsável deverá ser demandada a providenciar e implementar as ações necessárias à concretização dos objetivos deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes rescindir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de um ou outro, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO deverão ser preferencialmente resolvidas administrativamente entre os partícipes.

Subcláusula única - Em caso de não resolução da controvérsia administrativamente, e somente se a lide envolver a defesa de atribuições e prerrogativas funcionais dos signatários, admitir-se-á a tutela jurisdicional dos interesses em conflito, para a qual se elege o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos, preferentemente, mediante entendimento entre os partícipes.



Por estarem de acordo, as partes, por intermédio de seus representantes, assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, lavrando em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas

Brasília, DF, 03 de AGOSTO de 2010.



ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI
Ministro Presidente do Tribunal
Superior Eleitoral



JORGE HAGE SOBRINHO
Ministro de Estado do Controle e da
Transparência

Testemunhas

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2010**

Nº Processo: 00590000956201099 . Objeto: Aquisição de 10 (dez) inscrições, com direito a 01 (uma) cortesia, para o VI Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, c/c inciso VI do art. 13 da Lei 8666/93 . Justificativa: Capacitação de servidor Declaração de Inexigibilidade em 02/08/2010 . JULIANA SAHIONE MAYRINK NEIVA . Coordenadora-Geral da EAGU . Ratificação em 03/08/2010 . GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM . Secretária-Geral . Valor: R\$ 7.900,00 . Contratada : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PUBLICO - IBDP . Valor: R\$ 7.900,00

(SIDEV - 05/08/2010) 110061-00001-2010NE900137

**COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENDIMENTO
AOS ÓRGÃOS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS
UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO
EM SÃO PAULO****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 9/2010**

A Pregoeira da Unidade-Regional de Atendimento em São Paulo/SP,AGU,o resultado de julgamento do Pregão 009/2010 declarando vencedora as empresas: Item 01 INNOVA-MAO DE OBRA,Item 02 E 03:SETIMA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA-Item 04 cancelado,o processo encontra-se com vista aos interessados na URA/SP,Rua da Consolação 1875,15 andar- São Paulo/SP.

ANDREA APARECIDA DA SILVA

(SIDEV - 05/08/2010) 110061-00001-2010NE900133

**UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO
NO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2010**

Número do Contrato: 11/2006. Nº Processo: 00426000170200697. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 39323399000187. Contratado : UNI CONSTRUTORA E INCOR-

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

ERENICE ALVES GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 3**

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

**A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas**

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

PORADORA -LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, e o reajuste do contrato original, referente à locação do imóvel que abria as instalações da Procuradoria Federal no Estado do Espírito Santo. Fundamento Legal: Lei 8.245/91, Lei 8.666/93, e demais legislação correlata. Vigência: 01/08/2010 a 31/07/2012. Valor Total: R\$ 192.000,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900166. Data de Assinatura: 30/07/2010.

(SICON - 05/08/2010) 110061-00001-2010NE900137

**UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO
NO RIO GRANDE DO SUL****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 20/2010**

A Pregoeira da AGU/URA/RS torna publico o resultado do pregão 20/2010, declarando vencedora a empresa LEANDRO ESPINDOLA BRUM, CNPJ 09013469/0001-30 com valor global de R\$ 13.993,94. O processo encontra-se a disposição dos interessados

MARIA DELOURDES R. ANDREIS

(SIDEV - 05/08/2010) 110061-00001-2010NE900137

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2010**

Nº Processo: 00425000968201025. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 72649361000174. Contratado : HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de carimbos, refis e borrachas, para atendimento das unidades da Advocacia-Geral da União - AGU, em Macapá-AP, no decorrer do ano de 2010, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Fundamento Legal: lei nº 8.666/93 Vigência: 02/08/2010 a 31/12/2010. Valor Total: R\$14.445,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900862. Data de Assinatura: 02/08/2010.

(SICON - 05/08/2010) 110061-00001-2010NE900137

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 12 /2010

Nº PROCESSO: 00190.012204/2009-40

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul - Quadra nº 1 - Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, e Tribunal Superior Eleitoral, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "C", Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.509.018/0001-13.

OBJETO: promoção de ações com vistas a subsidiar políticas voltadas à transparência pública, à prevenção e ao combate à corrupção.

RECURSOS: As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não acarretam ônus financeiro aos participantes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2010.

SIGNATÁRIOS: Pela Controladoria-Geral da União, o Senhor Ministro de Estado do Controle e da Transparência, Jorge Hage Sobrinho; pelo Tribunal Superior Eleitoral, o Senhor Ministro Presidente Enrique Ricardo Lewandowski.

**SUBCONTROLADORIA-GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO****EXTRATO DE PARCERIA**

Espécie: Termo de Parceria Nº 00001/2010. Nº Processo: 00190016881201071. Convenientes: Concedente : COORD.-GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, Unidade Gestora: 170940, Gestão: 00001. Conveniente : A VOZ DO CIDADÃO - INSTITUTO DE CULTURA DE CIDADANIA, CNPJ nº 04.936.855/0001-80. Objeto: Termo de parceria tem por objeto o desenvolvimento, em conjunto, de ações de comunicação pública destinadas a promoção da cidadania e da transparência, ao estímulo ao controle social da gestão pública e ao combate a corrupção. (retificação da publicação em 19/07/2010-dou). Valor Total: R\$ 150.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso : R\$ 50.000,00, Valor previsto para exercícios subsequentes : R\$ 100.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 1077, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 335041, Num Empenho: 2010NE900354. Vigência: 07/07/2010 a 06/07/2011. Data de Assinatura: 07/07/2010. Signatários: Concedente : JORGE HAGE SOBRINHO, CPF nº 000.681.015-20, Conveniente : JORGE MARANHÃO TAVARES, CPF nº 242.908.907-68.

(SICONV - 05/08/2010)

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 744509/2010. Nº Processo: 00041000554201019. Convenientes: Concedente : SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RA, Unidade Gestora: 238012, Gestão: 00001. Conveniente : CONGRESSO ESPÍRITA UMBANDISTA DO BRASIL - C.E.U.B., CNPJ nº 07.902.898/0001-32. Valor Total: R\$ 154.640,00, Valor de Contrapartida: R\$ 4.640,00, Vigência: 20/07/2010 a 30/11/2010. Data de Assinatura: 20/07/2010. Signatários: Concedente : ALEXANDRO DA ANUNCIACAO REIS, CPF nº 906.032.575-34, Conveniente : MARIA FATIMA DA ROCHA DAMAS, CPF nº 696.081.307-78.

(SICONV - 05/08/2010)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2010

Nº Processo: 04991000821201061 . Objeto: Locação de espaço físico no SBS, Quadra 06, sexto andar, na cidade de Brasília/DF Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Na forma do Processo em referência. Declaração de Dispensa em 04/08/2010 . MANUELA PINHO DE AZEVEDO SOUZA . Subsecretária . Ratificação em 04/08/2010 . ELOI FERREIRA DE ARAUJO . Ministro Chefe da SEPPPIR . Valor: R\$ 384.000,00 . Contratada :MURILLO DE ARAGAO . Valor: R\$ 384.000,00

(SIDEV - 05/08/2010) 238012-00001-2010NE900033

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Convênio Original 718639/2009. Termo Aditivo 001/2010. Concedente: Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPPIR. Conveniente: Agere Coperação em Advocacy. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 30/07/10. Data de Assinatura: 14/06/2010. Pelo Concedente: Eloi Ferreira de Araújo - Ministro Chefe da SEPPPIR/PR. Pelo Conveniente: Guitty Masrour Milani - Presidente - Agere.

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A
CONSELHO CURADOR****EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 2, DE 5 DE AGOSTO DE 2010**

A PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC, na forma dos arts. 15, 16 e 17 §1º, §2º, e §3º, da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, combinando com os arts. 25 e 31 do Estatuto Social da entidade anexo do Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008

CONVOCA:

Consulta Pública para obter contribuições sobre a política de produção e distribuição de conteúdos de cunho religioso.

1.Objetivo

1.1 - Recolher contribuições sobre a política de produção e distribuição de conteúdos de cunho religioso pelos veículos da EBC, considerando o Parecer nº 01/2010 da Câmara de Cultura, Educação, Ciência e Meio Ambiente do Conselho Curador, disponível na página eletrônica do Colegiado na Internet: www.ebc.com.br/conselho-curador/. Estes programas são originários de emissoras que foram absorvidas pela EBC após a sua criação e a aprovação da Lei nº 11.652/2008, que regulamenta o Sistema Público de Comunicação. Atualmente, a TV Brasil transmite aos domingos programas: Reencontro, produzido por igreja de orientação evangélica, aos sábados; e A Santa Missa e Palavras de Vida, de orientação católica, aos domingos. A Rádio Nacional de Brasília transmite aos domingos celebração de missa de orientação católica.

2.Procedimentos e fornecimento de informações

2.1 - Os procedimentos da Consulta encontram-se definidos neste edital e pelas decisões do Conselho Curador sobre a matéria, disponíveis na página eletrônica do Colegiado na Internet: www.ebc.com.br/conselho-curador/

2.2 -Poderão participar da Consulta Pública pessoas físicas e entidades da sociedade civil constituídas como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas, ainda que parcialmente, à promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos ou da democracia; à educação ou à pesquisa; à promoção da cultura ou das artes; à defesa, preservação ou conservação do meio ambiente; à representação sindical, classista e profissional.

2.3 -No caso de pessoa jurídica, para que seja considerada habilitada a participar da Consulta Pública, a entidade deverá ter existência legal de, no mínimo, 1 (um) ano até a data de publicação deste Edital.

2.4 -Para participar da Consulta Pública, o usuário ou entidade deverá encaminhar à Secretaria Executiva do Conselho Curador, por via postal registrada, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de publicação deste Edital, manifestação acerca do tema indicado no item 1.1, assinada pelo usuário ou pelo representante legal da entidade.

2.5 -No caso de manifestação de pessoa física, o participante deverá ainda enviar cópia simples de Carteira de Identidade ou Habilitação.